



ATA 1

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, via videoconferência, o júri do concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de professor coordenador do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto pelo Edital n.º 43/2021, Diário da República n.º 5/2021, de 8 de janeiro, Série II, na área disciplinar de Enfermagem. Do júri, estiveram presentes os seguintes elementos: Presidente, Professora Doutora Arminda da Conceição dos Santos Guerra e Lopes, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Vogais efetivos: Professor Doutor Abel Avelino de Paiva e Silva, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Professor Doutor Paulo José Parente Gonçalves, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto; Professora Doutora Maria da Graça Vinagre da Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa. -----

A Professora Doutora Maria Neto da Cruz Leitão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e a Professora Doutora Ana Maria Jorge, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, entraram na reunião às 17 horas, tendo participado em todas as deliberações tomadas.-----

A agenda da reunião tinha os seguintes pontos: -----

1. Nomeação do Secretário do júri;-----
2. Definição do sistema de avaliação e de classificação final e a grelha de pontuação dos critérios de seleção e seriação fixados pelo CTC da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias – IPCB, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do IPCB;-----
3. Outros assuntos-----

1. Nomeação de Secretário do júri-----

Por consenso foi nomeado para secretariar as reuniões do júri o Professor Doutor Abel Avelino de Paiva e Silva, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto. -----

2. Definição do sistema de avaliação e de classificação final e a grelha de pontuação, dos critérios de seleção e seriação fixados pelo CTC da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias – IPCB, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do IPCB}-----



Este ponto teve as seguintes deliberações: -----

1. As reuniões de natureza preparatória da deliberação final podem ser realizadas por videoconferência, ficando compiladas todas as pronúncias dos membros do júri (Art.º 15.º do Reg. IPCB.RH.08.01).-----
2. As atas das reuniões/deliberações são assinadas pelo Presidente de júri e pelo secretário, digitalizadas em formato pdf, enviadas a todos os membros do júri que se pronunciarão por via eletrónica, sendo ratificadas em reunião por videoconferência.-----
3. Foi definido o sistema de avaliação e de classificação final e a grelha de pontuação dos critérios de seleção e seriação fixados pelo Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias – IPCB, publicados no Edital n.º 43/2021, publicado em Diário da República n.º 5/2021, de 8 de janeiro que constam do Anexo I e Anexo II. A classificação final (CF), expressa numa escala de zero a cem pontos, será obtida nos termos do n.º 17 do mesmo Edital.-----
4. Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizá-los no currículo em rigorosa conformidade com a operacionalização dos critérios estabelecida pelo júri, reservando-se este no direito de não considerar a informação que seja apresentada fora do enquadramento acima descrito.-----
5. Cabe ao candidato fazer prova do enquadramento dos elementos curriculares nos critérios e parâmetros estabelecidos.-----
6. O mesmo elemento curricular só pode ser considerado num único item. -----
7. Não serão aceites elementos curriculares cuja concretização tenha ocorrido após a data de publicação, em Diário da República, do Edital de abertura do presente concurso.-----
8. A avaliação da «relevância», quando estiver em apreciação num dado parâmetro, será decidida por consenso dos membros do júri ou, quando tal não for possível, por maioria, através de votação nominal.-----
9. Em caso de empate na classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:-----
 - a) Pontuação mais elevada no critério “Desempenho Técnico-Científico e Profissional”;
 - b) Pontuação mais elevada no critério “Capacidade Pedagógica”;-----
 - c) Pontuação mais elevada no critério “Atividade Organizacional e de Gestão”;-----



Instituto Politécnico
de Castelo Branco

- d) Trabalho mais relevante para a Enfermagem de entre os trabalhos selecionados pelos candidatos como mais representativos.-----

10. Para cumprimento dos prazos estabelecidos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, no seu Art.º 24.º A é definido o prazo de noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para apresentação de candidaturas.-----

3 - Outros assuntos-----

Neste ponto, foi analisado e discutida a aplicação do consignado no Artigo 25.º do Reg. IPCB.RH.08.01 (Situações de dispensa de serviço docente). Os elementos do júri presentes na reunião manifestaram a sua discordância com o teor desse artigo uma vez que ele coloca os candidatos em situação de desigualdade o que colide com o princípio da imparcialidade, consagrado no artigo 24.º do ECPDESP. Acresce que, no entendimento dos presentes um regulamento não pode sobrepor-se ao disposto num decreto-lei. Após a discussão, a presidente do júri apresentou a seguinte proposta "Considerando que consta do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do IPCB, o artigo 25.º deverá ser aplicado a todos os candidatos nas condições prevista no mesmo", que colocou a votação nominal. Votaram contra a proposta apresentada todos os elementos presentes, com exceção da presidente que não participou na votação.-----

Nada mais havendo deliberado, a presidente, pelas 23 horas, deu por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os membros do júri presentes na reunião, será assinada pela presidente e pelo secretário.-----

A Presidente de júri:

Arminda Guerra Lopes

O Secretário:

Abel Avelino de Paiva e Silva



Instituto Politécnico
de Castelo Branco

**ATA DA 1.ª REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL INTERNO DE
PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA
DE PROFESSOR COORDENADOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM NO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO
ANEXO I**

**Grelha de pontuação dos critérios de seleção e seriação fixados pelo Conselho
Técnico Científico da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias – IPCB, publicados no
Edital n.º 43/2021, publicado em Diário da República n.º 5/2021, de 8 de janeiro**

Critérios	Sub-critérios	Parâmetros	Itens	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por parâmetro
I - Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP)					100,0
	A - Qualificação profissional e científica		Doutor em enfermagem	26	30
			Doutor em área diferente da enfermagem	10	
			Mestre em enfermagem	5	
			Mestre em área diferente da enfermagem	2	
			Curso de especialização em enfermagem	4	
			Outros cursos em enfermagem	3	
			Título de especialista em enfermagem (DL 206/2009)	3	
	B - Produção técnico- científica	1) Participação em projetos de I&D	Investigador principal de projeto financiado	10	10
			Membro de equipa de projeto financiado OU Investigador principal de projeto não financiado	9	
			Membro de equipa de projeto I&D não financiado	4	
		2) Produção e publicações científicas	Patentes registadas	10	15
			Publicações em revista científica	10	
			Publicações em ata de conferência	5	
			Livros e capítulos de livros	5	
			Citações	10	
			Revisor em revistas científicas	5	



[Handwritten signature]

		Comunicação oral / Conferência	5	5
		Póster / Comunicação livre	3	
	3) Divulgação de ciência e tecnologia	Organização de evento científico	1	
C - Orientação científica e participação em júris de provas académicas	1) Orientação de teses, dissertações ou relatórios conducentes a grau académico	Orientação de tese de doutoramento ou pós-doutoramento	15	15
		Orientação de dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório	12	
	2) Arguição de teses, dissertações ou relatórios em provas para atribuição de grau académico	Arguição de tese de doutoramento ou pós-doutoramento	10	10
		Arguição de dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório	8	
	3) Membro de júri de prova académica	Presidente de júri de provas académicas	4	5
		Vogal de júri de provas de doutoramento	3	
		Vogal de júri de dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório	3	
Vogal de júri do título de especialista (DL 206/2009)		3		
D - Atividades de natureza profissional com relevância na Enfermagem	1) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e de organizações profissionais	Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros	3	3
		Membro órgão social da OE OU Presidente de órgão social de sociedade científica ou organização profissional.	2	
		Membro órgão social de sociedade científica ou de organização profissional	1	
	2) Cargos de gestão de reconhecido interesse público em outras instituições	Diretor de órgão de direção ou de outro órgão de gestão institucional	2	2
		Membro órgão de direção ou de outro órgão de gestão institucional	2	
		Chefe/coordenador de unidade de saúde/cuidados	2	
	3) Experiência profissional, não docente, como enfermeiro	Atividade profissional como enfermeiro	3	3



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

		4) Distinções e prémios técnico científicos relevantes	Distinção ou prémio técnico científicos atribuído por entidade estrangeira	2	2
			Distinção ou prémio técnico científicos atribuído por entidade nacional.	2	
II - Capacidade pedagógica (CP)					100,0
	A - Experiência profissional de docência em enfermagem	1) Lecionação de unidades curriculares	Experiência de docência	20	40
			Leclonação de unidades curriculares	15	
			Supervisão de estágio / ensino clínico	15	
		2) Participação em atividades de extensão pedagógica	Produção de material didático relevante/Inovador	5	10
			Elaboração de programas curriculares	5	
			Programas/cursos de extensão à comunidade	5	
	Missão docente no estrangeiro		5		
	B - Coordenação pedagógica	1) Coordenação / regência de unidades curriculares	Coordenação de unidade curricular de curso de mestrado ou CPLEE	20	25
			Coordenação de unidade curricular de curso de licenciatura	15	
			Coordenação de unidade curricular de CTESP, CET ou de pós-graduação	10	
		2) Grupos ou comissões de avaliação institucional de cursos	Coordenação de grupo/comissão Institucional de avaliação de curso	15	15
	Membro de grupo/comissão Institucional de avaliação de curso		10		
C - Avaliação de desempenho pedagógico		Classificação final «Excelente»	10	10	
		Classificação final «Muito bom»	6		
		Classificação final «Bom»	2		
III - Atividade organizacional e de gestão (AOG)					100,0
	A - Participação em órgãos estatutários de instituição de ensino superior		Vice-Presidente de IES OU Provedor do estudante	40	40
			Membro do Conselho geral OU membro de órgão consultivo	20	
			Diretor de escola OU Coordenador de unidade funcional	40	
			Subdiretor de escola OU presidente do Conselho técnico científico	30	
			Vice-Presid. CTC OU membro Com. permanente do CTC OU Presid. CP OU Vice-Presid. do Cons. representantes OU Coordenador de Unidade técnico científica	30	
			Vice-Presid. CP OU membro CTC OU membro Cons. representantes OU membro Cons. técnico de unidade funcional	20	



		Membro CP OU de Membro Unidade técnico científica OU Membro outra unidade/departamento prevista no Estatuto da IES.	20	
B - Participação em órgãos estatutários de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior	1) Coordenação de curso	Coordenador de curso conferente de grau	20	20
		Coordenador de curso não conferente de grau, com ≥ 60 ECTS	15	
		Coordenador de curso não conferente de grau, com ≥ 30 ECTS e < 60 ECTS	10	
	2) Coordenação de área científica	Coordenador de área científica	10	10
	3) Comissão para a avaliação e qualidade	Coordenador da comissão aval. qualidade	10	10
		Membro da comissão aval. Qualidade	6	
C - Participação em júris de seleção e seriação	1) Júris de seleção e seriação de candidatos ao ensino superior	Presidente de júri de seleção candidatos	7	7
		Membro de júri de seleção candidatos	5	
	2) Júris nacionais de contratação de pessoal	Júris de concursos para contratação de pessoal docente	10	10
		Júris de concursos para contratação de pessoal não docente	8	
	3) Comissões institucionais	Coordenador da comissão Institucional	3	3
		Membro da comissão institucional	2	
Pontuação final		CF = (0,40*DTCP + 0,40*CP + 0,20*AOG)		
Classificação Final (0 - 100 pontos)		100		

A Presidente de júri:

Arminda Guerra Lopes

O Secretário:

Abel Avelino de Paiva e Silva



**ATA DA 1.ª REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO DOCUMENTAL INTERNO DE PROMOÇÃO PARA O
PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE PROFESSOR COORDENADOR NA
ÁREA DE ENFERMAGEM NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**

ANEXO II

**Sistema de avaliação e classificação final: operacionalização dos critérios de
seleção e seriação fixados pelo CTC**

I. O desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) do/a candidato/a é avaliado com base na apreciação do percurso académico, da qualificação profissional, da produção técnico-científica, da participação em júris de provas académicas e de outras atividades de natureza profissional com relevância para a enfermagem, considerando os critérios e parâmetros seguintes – (Máximo 100 pontos)

A. Qualificação profissional e científica (Máximo 30 pontos)

Obs.: neste subcritério só serão consideradas as percursos formativos já concluídos, devidamente certificadas por título ou diploma, realizadas (ou reconhecidas) em estabelecimentos de ensino superior.

- Doutor em enfermagem – 26 pontos
- Doutor em área diferente da enfermagem – 10 pontos
- Mestre em enfermagem – 5 pontos
- Mestre em área diferente da enfermagem – 2 pontos
- Curso de especialização em enfermagem – 4 pontos

Obs.: serão considerados apenas os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE), verificado pela cédula profissional.

- Outros cursos em enfermagem – 3 pontos

Obs.: serão considerados apenas os cursos na área de enfermagem, com duração \geq 60 ECTS (ou um ano letivo a tempo inteiro, se realizado antes do Processo de Bolonha), lecionados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou escolas de enfermagem.

Não serão considerados os cursos que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros itens deste subcritério.

- Título de especialista em enfermagem (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto) – 3 pontos

B. Produção técnico-científica (Máximo 30 pontos)

1) Participação em projetos de I&D (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste parâmetro só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento, com relevância para a enfermagem, em que o candidato tenha participado, que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formalmente constituída.

Na âmbito da operacionalização do presente critério, a "FCT" será considerada, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, a entidade que, nesse país, tiver funções análogas.

Cabe ao candidato fazer prova da publicação em revista científica ou das apresentações em evento científico, sempre que for o caso.

Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num das itens.

- a) Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação (Máximo 10 pontos)



M
AM

- 5 pontos por cada projeto.
 - b) Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, OU investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico (*Máximo 9 pontos*)
 - 3 pontos por cada projeto.
 - c) Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico (*Máximo 4 pontos*)
 - 2 pontos por cada projeto
- 2) **Produção e publicações científicas (Máximo 15 pontos)**
- Obs.: neste parâmetro só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área da enfermagem, ou com relevância para a enfermagem, efetivamente publicados.*
- a) **Patentes registadas (Máximo 10 pontos)**

Obs.: só serão consideradas as patentes com o registo já concluído.

 - 5 pontos por cada registo de patente.
 - b) **Publicações em revista científica (Máximo 10 pontos)**

Obs.: não serão considerados como artigos, as editoriais, as cartas ao diretor, os resumos ou os documentos similares, nomeadamente os publicados em anexos/edições especiais associados a eventos científicos. Serão consideradas as artigos em que o candidato seja autor ou coautor. Cabe ao candidato fazer prova da indexação da revista que publicou o artigo.

 - Artigo publicado em revista que, à data atual, seja indexada em SJR (Scopus) ou JCR (web of science) – 2 pontos por artigo.
 - Artigo publicado em revista que, à data atual, seja indexada em outras bases – 1 ponto por artigo.
 - Artigo publicado em revista não indexada – 0,5 pontos por artigo.
 - c) **Publicações em ata de conferência (Máximo 5 pontos)**

Obs.: entende-se por "ata de conferência" a publicação, com ISBN ou ISSN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos.

 - 0,5 pontos por artigo publicado em ata de conferência.
 - 0,25 pontos por resumo publicado em ata de conferência.
 - d) **Livros e capítulos de livros (Máximo 5 pontos)**

Obs.: não serão consideradas as publicações em atas de conferências. Não serão considerados mais de dois capítulos por livro.

 - 2,5 pontos por livro em que o candidato seja autor ou coautor
 - 1 ponto por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor
 - e) **Citações (Máximo 10 pontos)**

Obs.: a pontuação a atribuir terá em consideração o valor do índice H do candidato no sistema de Avaliação H – Index Scopus. O mesmo deve ser obtido entre a data da publicação do edital e da final da apresentação da candidatura do presente concurso.



- Número de pontos igual ao quántuplo do valor do índice H
- f) **Revisor em revistas científicas (Máximo 5 pontos)**
- Obs.: a pontuação a atribuir será igual ao número de revistas científicas para as quais o candidato já foi revisor de, pelo menos, um artigo.*
- Cabe ao candidato fazer prova de que efetuou as revisões para as revistas indicadas.*
- 1 ponto por revista que, à data atual, seja indexada em SJR (scopus) ou JCR (web of science), em que o candidato tenha sido revisor.
 - 0,5 pontos por revista que, à data atual, seja indexada em outras bases, em que o candidato tenha sido revisor.

3) **Divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 5 pontos)**

Obs.: neste parâmetro, consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram.

a) **Comunicação oral/Conferência (Máximo 5 pontos)**

Obs.: só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel, identificadas, de forma individualizada, no programa do evento científico.

Considera-se comunicação por convite, as apresentações orais inscritas no programa do evento científico em que o nome do candidato, enquanto autor, e o título da respetiva comunicação constem de forma individualizada. Não inclui moderações, comunicações livres, pósteres (com ou sem apresentação), apresentações de livros, ou participação em sessões de abertura/encerramento.

Não serão consideradas as comunicações livres, nem as apresentações de pósteres.

- 0,5 pontos por comunicação oral em evento científico realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente.
- 0,3 pontos por comunicação oral em evento científico realizado no país de origem do candidato.

b) **Póster/Comunicação livre (Máximo 3 pontos)**

Obs.: serão consideradas as coautorias de pósteres/comunicações livres.

Para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.

Não serão consideradas as comunicações orais/conferências enquadráveis no item anterior.

A atribuição de um prémio de mérito, pela entidade promotora do evento científico, duplica a pontuação calculada para esse póster/comunicação livre.

- 0,2 pontos por cada póster/comunicação livre apresentado em evento científico realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente.
- 0,1 pontos por cada póster/comunicação livre apresentado em evento científico realizado no país de origem do candidato.

c) **Organização de evento científico de divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 1 ponto)**

- 0,5 pontos por cada participação em comissão organizadora ou científica de evento científico realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente.
- 0,2 pontos por cada participação em comissão organizadora ou científica de evento científico realizado no país de origem do candidato.



(Handwritten signature)
AM

C. **Orientação científica e participação em júris de provas académicas (Máximo 30 pontos)**

1) Orientação de teses, dissertações ou relatórios conducentes à atribuição de grau académico (máximo 15 pontos)

a) **Orientação / coorientação de tese de doutoramento ou pós-doutoramento (Máximo 15 pontos)**

- 5 pontos pela orientação / coorientação de cada tese concluída e aprovada.

b) **Orientação / coorientação de dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório final (Máximo 12 pontos)**

- 2 pontos pela orientação / coorientação de cada dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório final, já concluída e aprovada.

2) Arguição de teses, dissertações ou relatórios em provas públicas para atribuição de grau académico (10 pontos)

a) **Arguição de tese de doutoramento ou pós-doutoramento (Máximo 10 pontos)**

- 3 pontos pela arguição de cada tese.

b) **Arguição de dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório final (Máximo 8 pontos)**

- 1 ponto pela arguição de cada dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório final.

3) Membro de júri de prova académica (5 pontos)

Obs.: inclui os júris das provas públicas para obtenção dos graus de mestre e doutor, bem como os júris das provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

a) **Presidente de júri de provas académicas (Máximo 4 pontos)**

Obs.: inclui as provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

- 1 ponto por júri.

b) **Vogal de júri (não orientador/coorientador ou arguente) de provas de doutoramento (Máximo 3 pontos)**

- 1 ponto por júri.

c) **Vogal de júri (não orientador/coorientador ou arguente) de dissertação de mestrado / trabalho de projeto / estágio com relatório final (Máximo 3 pontos)**

- 0,5 pontos por júri.

d) **Vogal de júri das provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (Máximo 3 pontos)**

- 1 ponto por júri.

D. **Atividades de natureza profissional com relevância na Enfermagem (Máximo 10 pontos)**

1) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e de organizações profissionais, (Máximo 3 pontos)

- 1 ponto por cada ano completo como presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros (máximo 3 pontos).



- 0,5 pontos por cada ano completo como membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou como presidente de órgão social de sociedade científica ou de organização profissional (máximo 2 pontos).
- 0,25 pontos por ano completo como membro efetivo de órgão social de sociedade científica ou de organização profissional (máximo 1 ponto).

2) Cargos de gestão de reconhecido interesse público em outras instituições (Máximo 2 pontos)

Obs.: neste parâmetro não será considerado o exercício de cargos em IES.

- 1 ponto por cada ano completo como diretor/presidente de órgão de direção ou de outro órgão de gestão institucional (máximo 2 pontos).
- 0,5 pontos por cada ano completo como membro efetivo de órgão de direção ou de outro órgão de gestão institucional (máximo 2 pontos).
- 0,25 pontos por cada ano completo como chefe/coordenador de unidade de saúde/cuidados (máximo 2 pontos).

3) Experiência profissional, não docente, como enfermeiro (Máximo 3 pontos)

Obs.: neste parâmetro não será considerado o exercício da atividade docente em IES.

Só será considerado o exercício profissional realizado a tempo inteiro.

- 0,25 pontos por cada ano completo de atividade profissional como enfermeiro (máximo 3 pontos).

4) Distinções e prémios técnico-científicos relevantes (Máximo 2 pontos)

Obs.: neste parâmetro serão consideradas as distinções, os reconhecimentos públicos, os prémios técnico-científicos relevantes, na área da saúde ou da educação, de caráter individual ou coletivo – tendo, neste caso, de o candidato estar individualmente mencionado –, atribuídas por entidade pública ou privada.

- 2 pontos por cada distinção ou prémio técnico-científicos atribuído por entidade estrangeira (máximo 2 pontos).
- 1 ponto por cada distinção ou prémio técnico-científicos atribuído por entidade nacional (máximo 2 pontos).

II. A capacidade pedagógica (CP) do/a candidato/a é avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica, considerando os critérios e parâmetros seguintes – (Máximo 100 pontos)

A. Experiência profissional de docência em enfermagem (Máximo 50 pontos)

1) Leção de unidades curriculares (Máximo 40 pontos)

Obs.: apenas será considerado o exercício de atividade docente, na área de enfermagem, realizado em instituição de ensino superior, quando integrado em carreira docente ou de investigação.

a) Experiência de docência (Máximo 20 pontos)

Obs.: um ano de atividade letiva pressupõe a contratação em regime de tempo integral / dedicação exclusiva e a leção efetiva de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários ou orientação de ensino clínico/estágio) nesse ano letivo.

- 1 ponto por cada ano letivo de atividade docente efetiva.

b) Leção de unidades curriculares (Máximo 15 pontos)



Obs.: só serão consideradas as aulas, efetivamente lecionadas, da componente teórica (teóricas (T), teórico-práticas (TP), orientação tutorial (OT), seminário (S), prática laboratorial (PL)), nos anos letivos 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020.

- 15 pontos se ≥ 700 horas de aulas T / TP / OT / S / PL lecionadas.
- 10 pontos se ≥ 500 e < 700 horas de aulas T / TP / OT / S / PL lecionadas.
- 5 pontos se ≥ 100 e < 500 horas de aulas T / TP / OT / S / PL lecionadas.

c) Supervisão de estágio / ensino clínico (Máximo 15 pontos)

Obs.: só serão consideradas as aulas, efetivamente lecionadas, da componente de ensino clínico (estágio (E)), nos anos letivos 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020.

- 15 pontos se ≥ 700 horas de aulas E lecionadas.
- 10 pontos se ≥ 500 e < 700 horas de aulas E lecionadas.
- 5 pontos se ≥ 100 e < 500 horas de aulas E lecionadas.

2) Participação em atividades de extensão pedagógica (Máximo 10 pontos)

a) Produção de material didático relevante/inovador (Máximo 5 pontos)

Obs: será considerada a produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter didático como textos de apoio, filmes ou outros instrumentos utilizados nas atividades letivas (não são considerados os documentos correntes para a lecionação ou funcionamento da unidade curricular, como diapositivos, guias de orientação ou documentos de avaliação). Só serão aceites os materiais validados/reconhecidos como relevantes por deliberação do Conselho pedagógico ou do Conselho técnico-científico ou de outra estrutura orgânica da IES competente para o efeito. Cabe ao candidato fazer prova da validação/reconhecimento dos materiais didáticos.

- 1 ponto por cada material didático relevante/inovador produzido ou coproduzido pelo candidato.

b) Elaboração de programas curriculares (Máximo 5 pontos)

Obs: só serão consideradas as propostas de programas curriculares em que o candidato participou e que tenham sido aprovadas pelo CTC.

Cabe ao candidato apresentar evidências que comprovem o respetivo envolvimento na proposta e a aprovação da mesma pelo CTC.

- 1 ponto por cada proposta de programa de unidade curricular de curso conferente de grau ou CPLEE;
- 0,5 pontos por cada proposta de programa de unidade curricular de curso não conferente de grau (pós-graduação com ≥ 30 ECTS, CET, CTeSP).

c) Programas/cursos de extensão à comunidade (Máximo 5 pontos)

Obs: só serão considerados os programas/cursos formalmente reconhecidos pelo órgão competente da instituição. Cabe ao candidato apresentar evidências que comprovem o reconhecimento formal do programa/curso.

- 1 ponto por cada programa/curso em que participou.

d) Missão docente no estrangeiro (Máximo 5 pontos)

Obs.: apenas serão consideradas as missões de ensino realizadas em instituições de ensino superior, sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato, comprovada documentalmente com menção das horas lecionadas.

- 1 ponto por missão de ensino com lecionação ≥ 10 horas;
- 0,5 pontos por missão de ensino com lecionação até 10 horas.



B. Coordenação pedagógica (**Máximo 40 pontos**)

1) Coordenação / regência de unidades curriculares (Máximo 25 pontos)

Obs.: as unidades curriculares, cuja designação seja modificada por força da alteração do plano de estudos, só serão pontuadas uma vez. Unidades curriculares lecionadas em mais do que um curso ou unidades curriculares análogas, ainda que com designações distintas, serão pontuadas uma só vez.

- 2 pontos pela coordenação de unidade curricular de curso de mestrado ou CPLEE, por cada ano letivo completo (máximo 20 pontos).
- 1 ponto pela coordenação de unidade curricular de curso de licenciatura, por cada ano letivo completo (máximo 15 pontos).
- 0,5 pontos pela coordenação de unidade curricular de CTESP, CET ou pós-graduação (máximo 10 pontos).

2) Grupos ou comissões de avaliação institucional de cursos (Máximo 15 pontos)

Obs.: só serão considerados os grupos/comissões formalmente constituídos por deliberação do órgão competente, que concluíram a avaliação de um curso, com a apresentação do respetivo relatório.

- 3 pontos por cada coordenação de grupo/comissão institucional de avaliação de curso(s) (máximo 15 pontos).
- 2 pontos por cada grupo/comissão institucional de avaliação de curso(s) que integre como membro (não coordenador) (máximo 10 pontos).

C. Avaliação de desempenho pedagógico (**Máximo 10 pontos**)

Obs.: será considerado o resultado (homologado) mais recente da avaliação do desempenho docente.

- 10 pontos se classificação final «Excelente», na última avaliação de desempenho docente.
- 6 pontos se classificação final «Muito bom», na última avaliação de desempenho docente.
- 2 pontos se classificação final «Bom», na última avaliação de desempenho docente.

III. A atividade organizacional e de gestão (AOG) do/a candidato/a é avaliada com base na participação nos órgãos de governação e de gestão das instituições de ensino superior, considerando os critérios e parâmetros seguintes – (**Máximo 100 pontos**)

Obs.: entende-se por instituições de ensino superior (IES): as institutos politécnicos e suas unidades orgânicas, as universidades, as escolas superiores não integradas.

A. Participação em órgãos estatutários de instituição de ensino superior (**Máximo 40 pontos**)

Obs.: neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo da função principal, contabilizado em anos completos.

Não será considerado o tempo de atividade como membro de órgão, unidade ou comissão que o candidato integre por inerência, ou que decorra do exercício do cargo ou função que ocupa.

Na pontuação dos cargos serão consideradas outras designações dos mesmos com funções similares.

A pontuação das funções de coordenação (ou similares) não é acumulável com a de membro do mesmo órgão, unidade ou comissão.

- a) Vice-presidente de IES OU provedor do estudante (**Máximo 40 pontos**)
 - 10 pontos por cada ano completo de exercício efetivo.
- b) Membro do conselho geral OU membro de órgão consultivo (**Máximo 20 pontos**)
 - 4 pontos por cada ano completo de exercício efetivo.



- c) Diretor de escola **OU** coordenador de unidade funcional (*Máximo 40 pontos*)
 - 8 pontos por cada ano completo de exercício efetivo.
- d) Subdiretor de escola **OU** presidente do conselho técnico científico (*Máximo 30 pontos*)
 - 5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo.
- e) Vice-presidente do CTC **OU** membro da comissão permanente do CTC **OU** presidente do conselho pedagógico **OU** vice-presidente do conselho de representantes **OU** coordenador de unidade técnico científica (*Máximo 30 pontos*)
 - 4 pontos por cada ano completo de exercício efetivo.
- f) Vice-presidente do conselho pedagógico, membro do conselho técnico científico **OU** membro do conselho de representantes **OU** membro do conselho técnico de unidade funcional (*Máximo 20 pontos*)
 - 3 pontos por cada ano completo de exercício efetivo.
- g) Membro do conselho pedagógico **OU** de unidade técnico científica **OU** de outra unidade/departamento prevista no Estatuto da IES (*Máximo 20 pontos*)
 - 2,5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo.

B. Participação em órgãos estatutários de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (*Máximo 40 pontos*)

Obs.: neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos.

Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão, unidade ou comissão que o candidato integre por inerência, ou que decorra do exercício do cargo ou função que ocupa.

Na pontuação dos cargos, serão consideradas outras designações com funções similares.

A pontuação das funções de coordenação (ou similares) não é acumulável com a de membro do mesmo órgão, unidade ou comissão.

1) Coordenação de curso (*Máximo 20 pontos*)

- 3 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador de curso conferente de grau (*máximo 20 pontos*).
- 2 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador de curso não conferente de grau, com ≥ 60 ECTS (*máximo 15 pontos*).
- 1 ponto por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador de curso não conferente de grau, com ≥ 30 ECTS e < 60 ECTS (*máximo 10 pontos*).

2) Coordenação de área científica (*Máximo 10 pontos*)

- 2,5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador (*máximo 10 pontos*).

3) Comissão para a qualidade e avaliação (*Máximo 10 pontos*)

- 2 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador (*máximo 10 pontos*).
- 1 ponto por cada ano completo como membro da comissão (*máximo 6 pontos*).

C. Participação em júris de seleção e seriação (*Máximo 20 pontos*)

Obs.: neste subcritério só serão consideradas as atividades já concluídas em que o candidato tenha participado.

Não serão considerados os júris de provas conducentes à atribuição de um grau académico (incluindo a discussão/avaliação de monografias de fim de curso).

Não se consideram os membros suplentes do júri que não tenham exercido efetivamente funções.



1) Júris de seleção e seriação de candidatos ao ensino superior (Máximo 7 pontos)

Obs.: neste parâmetro serão consideradas os concursos de admissão de candidatos aos cursos conferentes de grau (como mestrado, maiores de 23, especiais) e a outros cursos como os CPLEE, os CET, ou os CTeSP.

- Presidente de júri – 1 ponto por cada júri (máximo 7 pontos).
- Membro de júri – 0,5 pontos por cada júri (máximo 5 pontos).

2) Júris nacionais de contratação de pessoal (Máximo 10 pontos)

a) Júris de concursos para contratação de pessoal docente (Máximo 10 pontos)

Obs.: neste subcritério serão consideradas os concursos públicos de contratação de docentes no âmbito do ECPDESP.

- Presidente de júri – 2 pontos por cada júri.
- Membro de júri – 1 ponto por cada júri.

b) Júris de concursos para contratação de pessoal não docente (Máximo 8 pontos)

Obs.: neste subcritério serão consideradas os concursos públicos de admissão de pessoal não docente.

- Presidente de júri – 1 ponto por cada júri.
- Membro de júri – 0,5 pontos por cada júri.

3) Participação em comissões institucionais (Máximo 3 pontos)

Obs.: Só serão consideradas as comissões formalmente constituídas, criadas por decisão do órgão competente, cuja atividade esteja concluída e tenha dado lugar à elaboração de um relatório.

O candidato deverá fazer prova de que estão reunidos os requisitos de criação e funcionamento.

As funções de coordenação e de membro da mesma comissão/grupo de trabalho não são acumuláveis.

Não será considerada o exercício de funções em unidades, departamentos ou outros órgãos previstos nas Estatutos da IES, já tido em conta em outros critérios.

- 1 ponto por cada comissão que coordenou (máximo 3 pontos).
- 0,5 pontos por cada comissão que integrou (máximo 2 pontos).

A Presidente de júri:

Arminda Guerra Lopes

O Secretário:

Abel Avelino de Paiva e Silva